



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 058 / 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à pessoa física **Giovane de Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, atleta amador, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.111.057-39, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº223, Centro, Cabo Frio – RJ., no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os fins de cobrir despesas do beneficiário, na condição de atleta amador da modalidade de karatê, com o objetivo de participar de eventos desportivos de categoria nacional e internacional, conforme o Plano de Aplicação anexo ao Processo Administrativo nº 1.120/2006.

Art.2º A concessão do auxílio financeiro autorizado por esta Lei, subordina-se, em qualquer caso, às disposições dos arts.235 a 239 da Lei Orgânica Municipal, do art.26, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 – *Lei de Responsabilidade Fiscal*, e ainda ao que estabelecem os arts.22, 23 e 24 da Deliberação nº200, de 23 de janeiro de 1996, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será liberado em parcela única, ficando o beneficiado obrigado a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos perante o órgão competente do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do recebimento do numerário, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2006.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

RECEBI
06/10/2006
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Maria de Nazaré P. de Castro
CHEFE DE GABINETE
Mol. 013
CPF 562.407.577/00